



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 180 , DE 2019 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 3.715, de 2019, do Senador Marcos Rogério.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 3.715, de 2019, do Senador Marcos Rogério, que *altera o art. 5º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para considerar, para fins de posse de arma de fogo, que a residência ou domicílio compreende toda a extensão do imóvel rural.*

Senado Federal, em 26 de junho de 2019.

SÉRGIO PETECÃO, PRESIDENTE

EDUARDO GOMES, RELATOR

LUIS CARLOS HEINZE

WEVERTON

ANEXO DO PARECER N° 180, DE 2019 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 3.715, de 2019, do Senador Marcos Rogério.

Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento), para determinar que, em área rural, para fins de posse de arma de fogo, considera-se residência ou domicílio toda a extensão do respectivo imóvel.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento), passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

“Art. 5º

.....

§ 5º Aos residentes em área rural, para os fins do disposto no *caput*, considera-se residência ou domicílio toda a extensão do respectivo imóvel rural.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.